DECRETO Nº 157 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia a Comissão Especial para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 14/2018 do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, exarada pelo insigne Promotor de Justiça do Estado do Paraná, DR BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0103.18.000011-1;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal em decorrência da retração econômica que o país se encontra, o qual está afetando a União, Estados, DF e principalmente os municípios, que afeta diretamente na formação da Receita Corrente Líquida (art. 2, IV, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) que serve de lastro para a definição do limite de despesa com pessoa (art. 19, inc. III c/c art. 20, inc. III, "b", ambos da LRF);

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município, de modo que o Executivo não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO o Processo n.º 317774/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná cujo objeto é a adoção de medidas para redução do limite máximo de despesa com pessoal, com conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que essas medidas são fundamentais para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e assim que o cenário mudar e a arrecadação melhorar, essas medidas poderão ser revistas.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO,** no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão Especial para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. São componentes da Comissão Especial, prevista no art. 1º deste Decreto, os seguintes membros:

I – GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO secretário municipal de Fazenda matriculado sob n.º 1400 - portador do CPF n.º 061.171.429-94;

II – ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO diretora geral financeira matriculada sob n.º 8681 - portadora do CPF n.º 775.642.519-72;

III – LUIS CESAR CAETANO contador municipal matriculado sob n.º 1349 – portador do CPF n.º 029.332.239-29;

IV – JOSIELE DE SOUZA DUARTE diretora de apoio de sistema de gestão contábil matriculada sob n.º 1269 portadora do CPF n.º 054.863.399-17;

V – SELMA SELLMER LOPES vice-prefeita/secretária municipal de educação matriculada sob n.º 1251 portadora do CPF n.º 298.930.389-87;

VI- VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES procurador-geral matriculado sob n.º 1382 portador do CPF n.º 819.944.439-87;

VII – LEILANE XAVIER DE SOUZA assessora jurídica matriculada sob n.º 1329 portadora do CPF n.º 070.304.239-41;

VIII – LUCIANE COSTA COELHO secretária municipal de governo matriculada sob n.º 1416 portadora do CPF n.º 021.948.579-82;

IX – PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR secretário municipal de administração matriculado sob n.º 1246 portador do CPF n.º 405.260.389-34;

X – Vereador SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR, representante da Câmara Municipal de Morretes;

Parágrafo único. Esta Comissão Técnica terá como presidente o Secretário Municipal de Fazenda que será secretariado por um dos servidores lotados na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial descrita no art. 2º desde Decreto:

I – Proceder à coleta de dados e das informações, das receitas e das despesas municipais, especificando os respectivos períodos e exercícios contábeis, visando à análise da situação econômico financeira do Município de Morretes;

II – Proceder à análise do cotidiano de cada uma das Secretarias e Órgãos municipais visando a apontar situações acarretadoras de desperdício ou economicidade;

II – Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal;

III - Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição de gastos do Poder Executivo;

IV - Apontar possíveis providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal;

V – Apontar dentre os serviços e ações imprescindíveis uma escala de prioridades a serem cumpridas visando ao princípio da economicidade, sem se descuidar do atendimento aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Art. 4º. A Comissão Especial regulamentada neste Decreto, fica autorizada a solicitar documentos, esclarecimentos e informações de todos os órgãos públicos municipais, cujos requerimentos deverão ser atendidos, nos prazos e condições por ela estabelecidos.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá solicitar a presença de servidores públicos para prestarem, pessoalmente, as informações ou os esclarecimentos necessários.

Art. 5º. No exercício de suas atribuições a Comissão Especial deverá elaborar relatório com encaminhamento e esclarecimentos para subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada das decisões apontadas.

Art. 6º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL